PROCESSO N° 2278/13 PROTOCOLO Nº 11.671.181-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 272/14 APROVADO EM 06/05/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA MARIA DO ROSÁRIO CASTALDI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2132/13-SUED/SEED, de 09/10/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 11/10/13, de interesse do Centro de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 6269/12 de 15/10/11, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016 (fl. 14).

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 3539/11, de 15/08/11, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012 (fl. 33).

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 248)

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período da noite

Regime de matrícula: semestral
Carga horária: 1.000 horas
Período de integralização do curso: mínimo de um ano e seis meses e máximo de cinco anos.
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio
Número de vagas: 45 vagas por turma
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 249)

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.

1.3 Matriz Curricular (fl. 483)

NRE – 18 – LONDRINA MUNICÍPIO- 1380- LONDRINA
Estabelecimento: CEEP PROFESSORA MARIA DO ROSÁRIO CASTALDI
ENDEREÇO: Av Arthur Thomas, 1181, Jd Jamaica - Londrina-PR
Curso:TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
Forma: SUBSEQUENTE — Implantação gradativa a partir do ano 2010
Turno: NOTURNO — Carga horária: 1200 horas/aula – 1000 horas
MÓDULO: 20 — Organização: SEMESTRAL

	DISCIPLINAS	SEMESTRES			hora/ aula	horas
		1°	2°	3°		
1	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS	2	3		100	83
2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3			60	50
3	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL			3	60	50
4	CONTABILIDADE		3	2	100	83
5	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	40	33
6	ESTATÍSTICA APLICADA	3			60	50
7	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2			40	33
8	GESTÃO DE PESSOAS		3	2	100	83
9	INFORMÁTICA	2	2		80	67
10	INTRODUÇÃO À ECONOMIA		3	2	100	83
11	MARKETING			3	60	50
12	MATEMÁTICA FINANCEIRA	2	2		80	67
13	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO		2	3	100	83
14	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3			60	50
15	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGEM	3			60	50
16	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		2	3	100	83
TOTAL		20	20	20	1200	1000

Londrina, 26 de setembro de 2013

Silene Godoy Takashe
Diretora
Res. 6012/11 - DOE 28/12/11

1.4 Certificação (fl. 353)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Administração.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

-Steiner Dorta Indústria e Comércio Têxtil Ltda.
-Info3 Informática Ltda. – ME
-Advance Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda.
-Agui-ar Comércio e Tecnologia de Ar Condicionado Ltda.
-Confepar Agro Industrial Cooperativa Central
-Vagner Lopes de Assis – ME
-WDF Automação Industrial Ltda.

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 297 a 311 e 484 a 487.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

CURSO:	**TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – SUBSEQUENTE**
TURNO:	**NOITE**

ANO/ SEM.	SÉRIE	MATRÍCULAS	APROV	REP.	DESIST.	TRANSF.	TOTAL
2009/1º	1º	45	26	2	17		
	2º	34	25	2	7		
	3º	66	53	2	11		
2009/2º	1º	43	25	7	11		
	2º	34	21	7	6		
	3º	30	21	0	9		
2010/1º	1º	86	41	9	36		
	2º	33	19	0	14		
	3º	24	19	2	3		
2010/ 2º	1º	-	-	-	-		
	2º	41	32	3	6		
	3º	19	19	0	0		
2011/ 1º	1º	-	-	-	-		
	2º	-	-	-	-		
	3º	31	31	0	0		
2011/ 2º	1º	45	30	2	13		
	2º	-	-	-	-		
	3º	-	-	-			

2012/1º	1º	26	17	4	5		
	2º	24	24	0	0		
	3º	-	-	-	-		
2012/ 2º	1º	46	38	1	7		
	2º	17	13	0	4		
	3º	24	24	0	0		
2013/ 1º	1º	32	24	1	7		
	2º	31	31	0	0		
	3º	11	11	0	0		
2013/2º	1º	47	33	1	13		
	2º	24	16	0	8		
	3º	31	31	0	0		
2014/1º	1º	46					
	2º	32					
Em curso	3º	16					

1.7 Coordenação de Curso (fl. 241)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Osvaldo Paes de Brito	-Bacharel em Administração	-Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação (fl. 281)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 361/13, de 13/09/13 – NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos: Neuza Maria M. Machado, licenciada em Pedagogia; Cristiane Yamaguti Koguihi, licenciada em Letras; Marília Inês Martins Gomes, licenciada em Educação Física e como perita Rosilei Maristela Pereira dos Santos, bacharel em Administração emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 388/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

Por solicitação da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a direção justifica os motivos que provocam a evasão, tais como: mudança do turno de emprego, necessidade de horas extras, viagem, devido ao trabalho, mudança de emprego, público que não pode perder a renda mensal para o sustento da família, por falta de creches no período noturno, mães abandonam o curso, quadro de docentes incompletos, situação rotineira no início do ano letivo com disciplinas sem professores, desmotivando os alunos, apesar de todas as explicações dadas pelas escola, professores do processo seletivo simplificado que assumem aulas e em seguida rescindem seus contratos, deixando turmas sem aulas por certo período até que o NRE os substituam, uma vez que é da sua responsabilidade. Por não existir uma capacitação específica, direcionada e efetiva, gerando grande deficiência no quadro docente, dificuldades dos alunos em acompanharem os conteúdos por estarem afastados há muito tempo da escola. A instituição de ensino tem desenvolvido um Projeto de Ações para Combate à Evasão Escolar, com aula inaugural em todo início de semestre com o objetivo de situar os alunos a respeito das características do Centro Estadual de Educação Profissional, de seus direitos e deveres e orientações que deverão ser seguidas ao longo da jornada escolar. O coordenador de curso tem apresentado aos alunos o perfil profissional do curso, as principais atividades desenvolvidas, áreas de atuação no mercado de trabalho, Matriz Curricular, ementas, conteúdos e regulamento sobre o funcionamento do curso técnico. O controle de faltas dos alunos tem sido contínuo com o objetivo de inibir a evasão, os professores comunicam a coordenação quando o aluno apresenta três faltas consecutivas, para um contato mais específico e, assim, identificar os motivos, para as devidas orientações e seu retorno às aulas. Proposta de reformulação da Matriz Curricular, para um curso mais atrativo, alinhando com as expectativas do educando. Realização de palestras técnicas, visitas, projetos específicos para os cursos técnicos integrando teoria e prática.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresenta estrutura física adequada para o desenvolvimento das atividades escolares, possui rampas de acesso e banheiros adaptados para portadores de deficiências; acervo bibliográfico que atende o referido curso e 03 laboratórios de Informática, laboratório de Química, Física e Biologia e laboratório de Bioquímica, devidamente equipados e com vasto material para o desenvolvimento das aulas práticas.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.000 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, 45 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano 2017, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

PROCESSO N° 2278/13

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de maio de 2014.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE